



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
CAMPUS CAMPOS CENTRO  
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28030130  
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

PORTARIA Nº 16/2022 - DGCCENTRO/REIT/IFFLU, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Carlos Alberto Fernandes Henriques, reconduzido pela Portaria N.º 235, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de abril de 2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria Nº 694, de 13 de novembro de 2020;
- A Reunião Ordinária do Conselho de Campus, realizada em 22 de dezembro de 2021, em que foi aprovado o Regulamento do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE) do *Campus* Campos Centro;

**RESOLVE:**

- REGULAMENTAR** o uso e funcionamento do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE) do *Campus* Campos Centro;
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Fernandes Henriques (269315)

DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Alberto Fernandes Henriques, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO, em 15/03/2022 19:11:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331631  
Código de Autenticação: 8a19bb0c7f



## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE)

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O **LIFE** – Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – foi criado em 2013, a partir de submissão e aprovação em edital da CAPES para financiamento de sua implementação, no *campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense. Desde então, constitui-se num espaço de elaboração, experimentação, realização e divulgação de atividades, trabalhos e experiências relacionados à formação inicial e continuada de professores.

§ 1º O LIFE é um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que envolvam os licenciandos, os professores, os programas institucionais de formação de professores, professores e alunos da Educação Básica, pesquisadores e/ou colaboradores de projetos de pesquisa e extensão do *campus*.

§ 2º No LIFE poderão ser executadas as seguintes ações: i) preparação e produção de material ou atividades de ensino; ii) aulas teórico-práticas; iii) orientação, preparação e realização de atividades de Estágio Curricular Supervisionado; iv) preparação, orientação e realização de atividades dos Programas de Educação Tutorial (PET), Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica; v) realização de oficinas; vi) desenvolvimento de ações vinculadas a projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão; vii) outras atividades de mesmo fim.

Art. 2º O LIFE é constituído por materiais didáticos e equipamentos de uso exclusivo para a formação de professores e que se destinam ao desenvolvimento de atividades referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão de maneira articulada.

Art. 3º O LIFE tem por finalidade:

- I. Ser um espaço de referência para o desenvolvimento de metodologias voltadas para a inovação de práticas pedagógicas e aprendizado/utilização das novas tecnologias da comunicação e da informação no âmbito da docência;
- II. Ser um locus de aplicação teórica, metodológica e prática de atividades de formação de professores, em que as competências e habilidades dos currículos dos cursos de licenciatura possam ser experienciadas;

- III. Oferecer suporte para a realização de cursos, oficinas, workshops e outras atividades que potencializem a formação docente, qualificando-a, e a construção da cidadania e da autonomia dos sujeitos envolvidos;
- IV. Potencializar e promover o estudo e a reflexão sobre referenciais teóricos contemporâneos da educação, por meio de grupo de estudos temáticos e outros grupos afins;
- V. Dar suporte para a elaboração de materiais didático-pedagógicos das distintas epistemológicas dos cursos de licenciatura por meio da disponibilização dos materiais existentes no laboratório;
- VI. Possibilitar a elaboração de projetos educacionais interdisciplinares de forma colaborativa;
- VII. Contribuir com a formação continuada de professores da Educação Básica, através da promoção de oficinas e outras atividades;
- VIII. Promover a articulação entre conhecimentos, práticas e tecnologias educacionais em diferentes cursos de licenciatura e diferentes programas de formação docente;
- IX. Fortalecer as parcerias entre o IFF e as escolas públicas da Educação Básica presentes na região.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O LIFE está vinculado à Diretoria de Ensino Superior dos Cursos de Licenciatura do IFF *campus* Campos Centro, a quem cabe sua coordenação.

Parágrafo único - O LIFE conta com bolsistas (alunos dos cursos de licenciatura) como auxiliares no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º A estrutura física do LIFE é constituída por uma sala de 47,10m<sup>2</sup>, localizada no 4º andar do Bloco G, na sala de número 413 que consta de: ar condicionado; mesas e cadeiras para arranjos individuais e/ou grupais; lousa interativa; armários; computadores; aparelho de TV e materiais diversos para uso das práticas que lá se desenvolvem e práticas externas, conforme normas de utilização previstas neste Regulamento.

Art. 6º Compete à Coordenação do LIFE:

- I. Zelar pelo patrimônio do Laboratório e requerer recursos materiais e de equipamentos para seu funcionamento;
- II. Manter e publicizar planilha de agendamento da utilização do espaço e/ou recursos materiais do LIFE, evitando sobreposições de horários;
- III. Disponibilizar o espaço físico do LIFE para a realização de atividades de extensão e de pesquisa dos cursos de licenciatura, Educação Básica, cursos e programas de formação de professores do *campus*.
- IV. Manter os colegiados dos cursos de licenciatura do *campus* informados sobre projetos em desenvolvimento.
- V. Promover atividades destinadas à formação de educadores.

Art. 7º O LIFE funcionará em horários definidos, a cada semestre letivo, de acordo com o cronograma de atividades, obedecendo ao horário previsto para o *campus*.

### CAPÍTULO III

#### DOS USUÁRIOS

Art. 8º Poderão ser usuários do LIFE:

- I. Docentes das licenciaturas, da Educação Básica ou da Pós-Graduação, com projetos e atividades de natureza interdisciplinar;
- II. Estudantes dos cursos de licenciaturas, sob a orientação de docentes que desenvolvem projetos e atividades no LIFE;
- III. Técnicos Administrativos em Educação que atuem diretamente em cursos ou programas de Formação de Professores;
- IV. Estudantes de Programas de Pós-Graduação na área de Formação de Professores.
- V. Membros dos grupos de estudos temáticos disciplinados no Anexo 2.

Parágrafo único - Os usuários do LIFE podem utilizar o espaço físico, os materiais didáticos e os equipamentos disponíveis, nos horários agendados previamente.

Art. 9º Os resultados dos trabalhos executados no LIFE que reverterem em material didático poderão fazer parte do acervo do Laboratório.

Art. 10 As produções e/ou publicações originadas a partir da utilização do LIFE devem fazer referência ao mesmo.

Art. 11 - É vedado aos usuários o uso de alimentos no interior do LIFE.

Art. 12 - Para a utilização da sala do LIFE é necessário solicitação de agendamento de sala, pessoalmente, na sala do LIFE ou por e-mail encaminhado à Diretoria de Ensino Superior de Licenciaturas [dirlicenciatura.camposcentro@iff.edu.br](mailto:dirlicenciatura.camposcentro@iff.edu.br).

Parágrafo único - Quando o LIFE não estiver realizando atividades agendadas, os docentes dos cursos de licenciatura do *campus* Campos Centro têm prioridade na utilização do LIFE para o desenvolvimento das atividades didáticas, nos dias e horários de suas respectivas disciplinas, desde que requeridos em tempo hábil.

Art.13 A utilização de materiais do LIFE fora do seu ambiente físico será feita por solicitação mediante preenchimento de formulário próprio, conforme orientações contidas no próprio formulário (Anexo 1).

Parágrafo único – Os materiais do LIFE somente poderão ser utilizados fora do seu espaço físico quando o requisitante for servidor do *campus* Campos Centro que se responsabilizará por sua devolução e integridade.

Art. 14 Os usuários devem comunicar imediatamente à Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas qualquer problema detectado nos equipamentos ou no espaço físico da sala.

## CAPÍTULO IV

### DO GRUPO DE ESTUDOS TEMÁTICOS EM EDUCAÇÃO

Art. 15 Fica instituído, no âmbito do LIFE, o GESTE-LIFE (Grupo de Estudos Temáticos em Educação) que tem por finalidade o estudo de temas ligados à realidade educacional e/ou ao cotidiano das instituições de ensino da Educação Básica e do Ensino Superior.

Art. 16 Define-se o GESTE-LIFE como um conjunto de grupos temáticos cujos temas para estudo poderão ser propostos por estudantes ou servidores do IFFluminense *campus* Campos Centro que atuem em cursos ou programas de formação de professores, no nível de graduação ou pós-graduação, em programas de formação de professores ou na Educação Básica, em projetos de natureza interdisciplinar.

Art. 17 O Grupo de Estudos Temáticos possui regulamento próprio (Anexo 2).

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas.

Anexo 1

**Autorização para retirada de material do  
Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores - LIFE**

Material: \_\_\_\_\_ Quantidade: \_\_\_\_\_

Retirada: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Local da utilização: ( ) no *campus* Campos Centro

( ) outro local: \_\_\_\_\_

Finalidade:

\_\_\_\_\_

Usuário: ( ) aluno ( ) professor ( ) técnico-administrativo

Nome: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_

Assinatura 1\*:

\_\_\_\_\_

Assinatura 2\*\*:

\_\_\_\_\_

Diretoria de Ensino dos Cursos Superiores de Licenciatura - DIRLIC

\* No caso de servidor (professor ou técnico-administrativo)

\*\* Necessária SOMENTE em caso de utilização fora do *campus*. Neste caso, fazer a autorização em duas vias (uma fica de posse do usuário, a outra arquivada no LIFE).

## Anexo 2

### Regulamento do Grupo de Estudos Temáticos em Educação

#### GESTE-LIFE

A Diretoria de Ensino Superior dos Cursos de Licenciatura do IFFluminense *campus* Campos Centro institui, no âmbito do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), o Grupo de Estudos Temáticos em Educação - **GESTE-LIFE** e estabelece o presente Regulamento, com a finalidade de nortear as ações do referido Grupo.

#### I. DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** Define-se o GESTE-LIFE como um conjunto de Grupos Temáticos que têm por finalidade o estudo de temas ligados à realidade educacional e/ou ao cotidiano das instituições de ensino, no âmbito da Educação Básica e do Ensino Superior.

§ 1º Os estudos de cada Grupo Temático serão organizados em torno de uma ou duas lideranças pertencentes ao corpo de servidores que atuam nas Licenciaturas, em programas de formação de professores ou na Educação Básica, em projetos de natureza interdisciplinar.

§ 2º Os Grupos Temáticos estarão vinculados ao LIFE /DIRLIC e cada grupo se ocupará de um tema de estudo, atuando por período pré-determinado, com a apresentação de um produto final.

**Art. 2º** Os temas para estudo de cada Grupo Temático poderão ser propostos por alunos ou servidores do IFFluminense *campus* Campos Centro que atuem em cursos de formação de professores, em nível de graduação ou pós-graduação, em programas de formação de professores ou na Educação Básica, em projetos de natureza interdisciplinar.

§ 1º No caso de o tema proposto ser de iniciativa de aluno, este deverá ser encaminhado por um professor (no caso da pós-graduação) ou por um professor ou técnico-administrativo em educação (no caso de aluno de graduação) que fará parte do Grupo Temático junto com o aluno, caso aprovada a proposta.



§ 2º O professor ou técnico-administrativo em educação que encaminhar o tema para análise será o coordenador do Grupo Temático.

**Art. 3º** O produto final dos estudos realizados por cada Grupo Temático poderá ser apresentado por meio de: relatório, seminário, oficina, *e-book*, minicurso, catálogo, manual, vídeo e outros, com a finalidade de divulgação junto à comunidade interna e/ou externa.

## II. DAS FINALIDADES

**Art. 4º** O GESTE-LIFE tem como objetivos:

- I. Contribuir com a formação inicial de professores e formação continuada de profissionais da educação.
- II. Discutir questões ligadas à educação, no que diz respeito à docência na Educação Básica e no Ensino Superior.
- III. Dinamizar o diálogo entre as Licenciaturas, a Educação Básica e a Pós-Graduação.
- IV. Contribuir para aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos pertinentes à formação dos professores.
- V. Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, por meio das temáticas estudadas e atividades decorrentes destes estudos.

## III. DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 5º** São procedimentos obrigatórios para solicitar a criação de cada Grupo Temático:

- I. Preenchimento do Formulário de solicitação (Anexo A).
- II. Encaminhamento do referido Formulário para o *e-mail* <gestelife@iff.edu.br>, para fins de análise e parecer da DIRLIC.
- III. Após deferimento, envio do Termo de Compromisso de cada membro do Grupo Temático (Anexo B), devidamente assinado, para o *e-mail* <gestelife@iff.edu.br>.
- IV. Início dos trabalhos, após o cumprimento do inciso III e respectiva autorização.

§ 1º Para envio do formulário de solicitação é preciso que haja, no mínimo, três membros para formação do grupo, incluindo, neste caso, o coordenador.

§ 2º Em caso de desistência, o membro deverá preencher e assinar o Termo de Desligamento que será encaminhado, pela Coordenação do Grupo Temático, para o *e-mail* <gestelife@iff.edu.br>.

## IV. DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 6º** Cada Grupo Temático poderá ser composto por:

- I. Professor ou Técnico-Administrativo em Educação que atue em Curso de Licenciatura, pós graduação ou programa de formação de professores ou em projetos de natureza interdisciplinar no IFFluminense *campus* Campos Centro.

- II. Aluno(s) ou egresso(s) dos Cursos de Licenciatura ou pós-graduação do IFFluminense *campus* Campos Centro.
- III. Professores de outro *campus* do IFFluminense que desejem participar do grupo.
- IV. Convidados externos, de acordo com a demanda do grupo.
- V. Um coordenador (em conformidade com o Art. 2º, § 2º)

Parágrafo Único: Cada Grupo Temático terá, no máximo, 05 (cinco) e, no mínimo, 03 (três) participantes, excluindo deste cômputo a Coordenação e convidado externo.

**Art. 7º** Compete à Coordenação:

- I. Propor a temática para estudo.
- II. Preencher o Formulário, conforme previsto no Artigo 5.º, Incisos I e II.
- III. Convidar ou selecionar os membros do Grupo Temático, se necessário.
- IV. Disponibilizar e encaminhar o Termo de Compromisso a ser preenchido e assinado por cada membro do Grupo.
- V. Providenciar para que sejam elaboradas atas das reuniões.
- VI. Zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento.
- VII. Coordenar os trabalhos do Grupo.
- VIII. Organizar as sessões de estudo de acordo com o cronograma especificado.
- IX. Solucionar problemas emergenciais pertinentes ao Grupo.
- X. Disponibilizar e encaminhar o Termo de Desligamento (Anexo C) para ser preenchido pelo membro do Grupo, no caso de decisão de afastamento.

**Art. 8º** Compete aos membros dos Grupos Temáticos:

- I. Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.
- II. Zelar pelo trabalho e pelas relações interpessoais no Grupo.
- III. Participar das reuniões.
- IV. Participar das atividades promovidas pelo grupo, inclusive as de divulgação do trabalho realizado.
- V. Cumprir e/ou apresentar as tarefas definidas pelo Grupo.
- VI. Elaborar ata de reunião, quando solicitado.
- VII. Propor literatura científica para aprofundamento do estudo.
- VIII. Utilizar a plataforma definida pelo Grupo Temático, para fins de comunicação permanente entre os membros.
- IX. Atualizar informações pessoais junto ao Grupo, quando necessário.
- X. Apresentar trabalhos do Grupo Temático em eventos científicos internos ou externos.
- XI. Representar o Grupo Temático em eventos e/ou reuniões acadêmicas, científicas ou culturais, no âmbito do IFFluminense ou externo.
- XII. Assinar Termo de desligamento, no caso de afastamento do Grupo.

**V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** O tempo de duração do Grupo Temático será estabelecido no momento da proposta e poderá ser prorrogado por até um semestre letivo, apresentadas as justificativas e encaminhadas para análise da Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas, pelo *e-mail* [gestelife@iff.edu.br](mailto:gestelife@iff.edu.br).

**Art. 10** Caso haja necessidade de seleção dos membros de um Grupo Temático, os critérios ficarão a cargo da Coordenação, observando-se o que está disposto neste Regulamento.

**Art. 11** Quando se tratar de aluno de Curso de Licenciatura, deverá estar matriculado e frequentando a partir do 3º período.

**Art. 12** Cada Grupo Temático criado no âmbito do GESTE-LIFE abordará um tema e será identificado por um número que representa a ordem ou a posição, na qual se deu o cadastro, via Formulário (Anexo A).

**Art. 13** Os trabalhos ocorrerão coletivamente por meio de encontros semanais ou quinzenais, presencialmente e/ou por Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme cronograma estabelecido previamente.

**Art. 14** A emissão de certificação de participação no Grupo Temático será feita pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas.

Parágrafo Único: Consideram-se quesitos imprescindíveis na certificação: nome completo, CPF, matrícula quando vinculado ao IFFluminense, identificação do Grupo Temático, tema estudado, período de realização, carga horária total, ementa e objetivo geral.

**Art. 15** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas e pela Coordenação do Grupo Temático.

## ANEXO A – Formulário de Solicitação

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Tema:

1.2 Produto final:

1.3 Plataforma de Interação:

1.4 Período de Inscrição:

1.5 Carga Horária Total:

1.6 Período de Execução:

1.7 Participantes

| Nome        | Aluno   |       | Professor |       | TAE | Professor de outro campus | Convidado externo |
|-------------|---------|-------|-----------|-------|-----|---------------------------|-------------------|
|             | Licenc. | Pós-G | Licenc.   | Pós-G |     |                           |                   |
| Coordenador |         |       |           |       |     |                           |                   |
|             |         |       |           |       |     |                           |                   |

### 2. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

### 3. OBJETIVOS

3.1 Geral

3.2 Específicos

### 4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (descrever a forma como vai se processar o estudo)

## 5. CRONOGRAMA (Período e Atividade /Abordagens Temáticas)

| PERÍODO         | ATIVIDADE                            |                           |
|-----------------|--------------------------------------|---------------------------|
| XX e XX/XX/20XX | Inscrição                            |                           |
| XX/XX/20XX      | Seleção e resultado                  |                           |
| XX/XX/20XX      | Reunião de abertura do GTED - Tema X |                           |
| XX/XX/20XX      | <b>Abordagens Temáticas</b>          |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      |                           |
| XX/XX/20XX      |                                      | Apresentação do Relatório |

## 6. MATERIAIS DE LEITURA

## ANEXO B

### TERMO DE COMPROMISSO

**À:** Coordenação do Grupo Temático nº XXX.

Por meio deste documento, assumo o compromisso de participar das atividades do GESTE-LIFE como membro do Grupo Temático nº XXXXX. Neste sentido, aceito e concordo com o Regulamento que rege as atividades do GESTE-LIFE. Ressalto que, em caso de ausência em dia de reunião/encontro, concordo em cumprir as tarefas designadas pela Coordenação e/ou Coordenação Adjunta, além de comunicar/justificar com antecedência. Estou ciente da não remuneração neste Grupo Temático e tenho disponibilidade para o cumprimento das atividades propostas.

Campos dos Goytacazes, RJ, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura do Membro/Grupo Temático

## ANEXO C

### TERMO DE DESLIGAMENTO DO MEMBRO/GTED/LIFE/DIRLIC

Eu, ....., matrícula N<sup>o</sup> ....., em nome da Coordenação do Grupo Temático N<sup>o</sup> ....., venho me descredenciar como membro do supracitado Grupo.

Assim, o Termo de Compromisso assinado em ..../..../20..... está invalidado a partir da presente data.

Campos dos Goytacazes, RJ, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura do Membro do Grupo Temático

Cientes em ..../..../20....:

\* Coordenador/Tema X: *(assinatura)*

\* Coordenador Adjunto/Tema X: *(assinatura)*